Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
REGISTRO CVM nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM DUAS SÉRIES, DA 300ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 16 de setembro de 2026, às 09 horas, de modo exclusivamente digital, conforme o §3º do artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 3º Andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital tendo em vista a presença de titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 300ª Emissão ("Titulares dos CRA"), em duas séries de Certificados de Recebíveis Agronegócio da Eco ("CRA" e "Emissão", respectivamente), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata.

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** representantes dos Titulares dos CRA, representativos de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação; **(ii)** representante da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** representantes da Emissora; **(iv)** representantes legais da **LOG FRIO LOGÍSTICA LTDA.** ("Log Frio"); **(v)** representantes legais da **SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A.** ("Superfrio"); e **(vi) TAC LOGÍSTICA LTDA.** ("TAC" e, em conjunto com a Superfrio, as "Devedoras").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Lanna Luiza Batista; e Secretária: Fernanda Silva.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) a concessão de anuência prévia para realização de reorganização societária das Devedoras, incluindo a alteração do controle direto e/ou indireto das Devedoras, atualmente detida pela Via Verona Investimentos e Participações S.A, inscrita no CNPJ nº 12.764.368/0001-05, controle este que, mediante a conclusão da Reorganização Societária, passará a ser detido por um veículo pertencente ao grupo da Cold Latam UK

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

Holdings Ltd. ("Cold Latam"), por sua vez controlada pelo Fundo VI gerido pelo Patria Investimentos ("Fundo VI" e "Reorganização Societária", respectivamente), conforme estrutura final descrita no Anexo II, afastando-se a configuração de evento de vencimento antecipado não automático, nos termos da Cláusula 5.1, incisos "(xi)" e "(xii)" do CDCA 01 e da Cláusula 5.1, incisos "(xii)" e "(xiii)" do CDCA 02 e CDCA 03, ou enseje, por consequência, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1 do Termo de Securitização ou qualquer outra disposição dos CDCAs e do Termo de Securitização (conforme definidos abaixo), conforme descrito no Anexo II desta Ata;

(ii) a não declaração de vencimento antecipado dos CDCAs e, consequentemente a não realização de Resgate Antecipado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), devido ao descumprimento do prazo, pelas Devedoras, da obrigação de prestação de garantia fidejussória adicional, prevista na Cláusula 5, itens "(i)" e "(ii)" da "*Ata* de *Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Duas Séries, da 300ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", realizada em 10 de novembro de 2025, a qual deverá ser apresentada pelas Devedoras até 31 de dezembro de 2026, desde que seja realizada injeção de liquidez na Superfrio no montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser realizado a título de aporte de capital, AFAC ou mútuo de acionista expressamente subordinado aos CRA, sem qualquer garantia real ou fidejussória e sem amortização, resgate ou devolução ao aporte antes do vencimento dos CRA, até 30 de setembro de 2026. Evidência da injeção de recursos deverá ser disponibilizada à Securitizadora até 10 de outubro de 2026, confirmando a entrada mínima de recursos na Superfrio;

(iii) a não declaração de vencimento antecipado dos CDCAs e, consequentemente a não realização de Resgate Antecipado dos CRA, devido ao desenquadramento, pela Devedora, do Índice de Alavancagem Máxima e do Índice de Cobertura de Juros Mínimo (conforme definidos nos CDCAs), no período encerrado em 30 de junho de 2026, conforme previsto na Cláusula 5.1, inciso "(xxi)" do CDCA 01 e Cláusula 5.1, inciso "(xxii)" do CDCA 02 e do CDCA 03, bem como no Termo de Securitização;

(iv) a não declaração de vencimento antecipado dos CDCAs e, consequentemente a não realização de Resgate Antecipado dos CRA, devido ao desenquadramento, sem recomposição, pelas Devedoras, do Índice de Garantia (conforme definidos nos CDCAs), nos períodos encerrados entre abril e setembro de 2026, conforme previsto na Cláusula 5.1, inciso "(xx)" do CDCA 01 e Cláusula 5.1, inciso "(xxi)" do CDCA 02 e do CDCA 03, bem como no Termo de Securitização;

(v) em caso de aprovação do item (iv) acima, a concessão do prazo adicional de 60 dias, contados da formalização da presente, para recomposição do Índice de Garantia, nos termos dispostos no Contrato de Cessão Fiduciária;

(vi) em decorrência do item (i) acima, a alteração da definição de que, para fins de

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

apuração do **(a)** Índice de Alavancagem Máxima e **(b)** Índice de Cobertura de Juros Mínimo, conforme previsto na Cláusula 16 do CDCA, sejam calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas das Devedoras, consideradas em conjunto com as demonstrações financeiras da Icestar Colombia S.A.S., da Cold Chile S.A., da Mega Frio Chile S.A. e da Friofort S.A., sendo certo que as referidas demonstrações financeiras deverão ser enviadas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, na Data de Verificação Índice (conforme definido nos CDCAs);

(vii) em decorrência do item (v) acima, a alteração da Cláusula 16.3 dos CDCAs (conforme definido abaixo), para que passe a refletir os novos parâmetros de apuração do Índice de Alavancagem Máxima, conforme descrito nas deliberações e apurados conforme a Cláusula 16.1, alínea "ii" dos CDCAs;

(viii) em decorrência do item (v) acima, a alteração da Cláusula 16.3 dos CDCAs, para que passe a refletir os novos parâmetros de apuração do Índice de Cobertura de Juros Mínimo, conforme descrito nas deliberações e apurados conforme a Cláusula 16.1, alínea "iii" dos CDCAs;

(ix) aprovação da inclusão da **Cláusula 6.4.2** no Contrato de Cessão, a fim de prever e regulamentar a utilização dos valores retidos nas Contas Vinculadas para fins de pagamento das parcelas do Lastro e de composição da retenção mensal destinada à formação do Fundo de Retenção (a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária), exclusivamente em relação ao mês de setembro;

(x) aprovação e ratificação a aprovação da utilização dos valores retidos nas Contas Vinculadas para fins de pagamento das parcelas do Lastro relativas aos eventos ocorridos entre junho e agosto de 2026;

(xi) a obrigação de as Devedoras, a Log Frio e a Emissora celebrarem, até 31 de dezembro de 2026, aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para correção do cálculo do Índice de Garantia constante na Cláusula 2.7, de modo que o divisor seja o somatório das parcelas devidas no âmbito dos CDCAs no mês de apuração do Índice de Garantia;

(xii) a não declaração de vencimento antecipado dos CDCAs, nos termos da Cláusula 5.1., alínea "(ii)" dos CDCAs e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1.1 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da obrigação de apresentação trimestral do relatório dos Contratos Lastro no período de 30 de junho de 2026, nos termos da Cláusula 2.3.1 dos CDCAs;

(xiii) autorizar e aprovar expressamente a celebração, assinatura, formalização e, conforme aplicável, registro de quaisquer instrumentos necessários à implementação e formalização das matérias ora aprovadas, inclusive aditamentos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), de todos os atos eventualmente

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, sem limitação, conforme aplicável, a celebração de aditamentos aos (a) "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA nº 01/2023*" ("CDCA 01"); (b) "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA nº 02/2023*" ("CDCA 02"); e (c) do "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA nº 03/2023*" ("CDCA 03" e, quando em conjunto com a CDCA 01 e CDCA 02, as "CDCAs"), ao Contrato de Cessão Fiduciária, ao "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 300ª Emissão, em Duas Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Superfrio Armazéns Gerais S.A. e TAC Logística Ltda."* ("Termo de Securitização") e de todo e qualquer documento da Operação ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações ora tomadas, inclusive a Contratação de Assessor Legal, às expensas das Devedoras, para a concretização das deliberações tomadas na presente assembleia, bem como nas assembleias realizadas em 20 de julho de 2026 e 19 de agosto de 2026, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de aprovação da presente Assembleia.

5.1. A emissora consigna que as aprovações dos Titulares dos CRA, atendendo às solicitações das Devedoras, foram realizadas sob a premissa do cumprimento integral das condições listadas no item 5 acima, ficando, portanto, estabelecido que o descumprimento das mesmas poderá ensejar a decretação de vencimento antecipado dos CDCAs, a ser deliberado em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA.

6. DELIBERAÇÕES: Colocada em discussão a matéria objeto da Ordem do Dia, restou decidido pelo(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário e sem abstenção com relação a este item, aprovou(aram):

(i) a Reorganização Societária, ficando desde já estabelecido que tal alteração não configurará evento de vencimento antecipado automático, nos termos da Cláusula 5.1, incisos "(xi)" e "(xii)" do CDCA 01 e da Cláusula 5.1, incisos "(xii)" e "(xiii)" do CDCA 02 e CDCA 03, ou enseje, por consequência, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1 do Termo de Securitização ou qualquer outra disposição dos CDCAs e do Termo de Securitização, conforme descrito no Anexo II desta Ata;

(ii) a não declaração de vencimento antecipado dos CDCAs e, consequentemente a não realização de Resgate Antecipado dos CRA, em razão do descumprimento da obrigação de prestação de garantia fidejussória adicional, concedendo-se às Devedoras novo prazo para apresentação da referida garantia até 31 de dezembro de 2026, sendo esta concessão expressamente condicionada à comprovação da realização de injeção de liquidez na Superfrio no montante mínimo de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser realizado a título de aporte de capital, AFAC ou mútuo de acionista expressamente subordinado aos CRA, sem qualquer garantia real ou fidejussória e sem amortização,

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

resgate ou devolução ao aporte antes do vencimento dos CRA, até 30 de setembro de 2026. Evidência da injeção de recursos deverá ser disponibilizada à Securitizadora até 10 de outubro de 2026, confirmando a entrada mínima de recursos na Superfrio;

(iii) a não declaração de vencimento antecipado dos CDCAs e, consequentemente a não realização de Resgate Antecipado dos CRA, em razão do desenquadramento, pelas Devedoras, do Índice de Alavancagem Máxima e do Índice de Cobertura de Juros Mínimo, apurado no período encerrado em 30 de junho de 2026, conforme previsto na Cláusula 5.1, inciso "(xxi)" do CDCA 01 e Cláusula 5.1, inciso "(xxii)" do CDCA 02 e do CDCA 03, bem como no Termo de Securitização;

(iv) a não declaração de vencimento antecipado dos CDCAs e, consequentemente a não realização de Resgate Antecipado dos CRA, devido ao desenquadramento, pela Devedora, do Índice de Garantia, nos períodos encerrados em abril à e 30 de setembro de 2026, conforme previsto na Cláusula 5.1, inciso "(xx)" do CDCA 01 e Cláusula 5.1, inciso "(xxi)" do CDCA 02 e do CDCA 03, bem como no Termo de Securitização;

(v) em razão da aprovação do item (iv) acima, a concessão do prazo adicional de 60 dias, contados da formalização da presente, para recomposição do Índice de Garantia, nos termos dispostos no Contrato de Cessão Fiduciária;

(vi) em decorrência do item (i) acima, a alteração de que, para fins de apuração do Índice de Alavancagem Máxima e do Índice de Cobertura de Juros Mínimo, sejam calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas das Devedoras, consideradas em conjunto com as demonstrações financeiras da Icestar Colombia S.A.S., da Cold Chile S.A., da Mega Frio Chile S.A. e da Friofort S.A., sendo certo que as referidas demonstrações financeiras deverão ser enviadas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, na Data de Verificação Índice;

(vii) em decorrência do item (vi) acima, a alteração da Cláusula 16.3 do CDCA 01, conforme redação abaixo:

CDCA 01:

a. *5,20x (cinco vírgula vinte) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados em dezembro de 2026;*

b. *4,35x (quatro vírgula trinta e cinco) vezes com base nas demonstrações financeiras encerradas em junho de 2027;*

c. *3,85x (três vírgula oitenta e cinco) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados em dezembro de 2027;*

d. *3,60x (três vírgula sessenta) vezes com base nos balancetes intermediários ou nas*

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

demonstrações financeiras, conforme o caso, dos períodos encerrados em junho de 2028 até dezembro de 2028; e

e. *3,50x (três vírgula cinquenta) vezes com base nos balancetes intermediários ou nas demonstrações financeiras, conforme o caso, até a Data de Vencimento.".*

CDCA 02:

a. *5,20x (cinco vírgula vinte) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados em dezembro de 2026;*

b. *4,35x (quatro vírgula trinta e cinco) vezes com base nas demonstrações financeiras encerradas em junho de 2027;*

c. *3,85x (três vírgula oitenta e cinco) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados em dezembro de 2027;*

d. *3,60x (três vírgula sessenta) vezes com base nos balancetes intermediários ou nas demonstrações financeiras, conforme o caso, dos períodos encerrados em junho de 2028 até dezembro de 2028; e*

e. *3,50x (três vírgula cinquenta) vezes com base nos balancetes intermediários ou nas demonstrações financeiras, conforme o caso, até a Data de Vencimento.".*

CDCA 03:

a. *5,20x (cinco vírgula vinte) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados em dezembro de 2026;*

b. *4,35x (quatro vírgula trinta e cinco) vezes com base nas demonstrações financeiras encerradas em junho de 2027;*

c. *3,85x (três vírgula oitenta e cinco) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados em dezembro de 2027;*

d. *3,60x (três vírgula sessenta) vezes com base nos balancetes intermediários ou nas demonstrações financeiras, conforme o caso, dos períodos encerrados em junho de 2028 até dezembro de 2028; e*

e. *3,50x (três vírgula cinquenta) vezes com base nos balancetes intermediários ou nas demonstrações financeiras, conforme o caso, dos períodos encerrados em junho de 2029 em diante, até a Data de Vencimento.".*

(viii) em decorrência do item (vi) acima, a alteração da Cláusula 16.3 dos CDCAs, conforme redação abaixo:

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

CDCA 01:

(i) 1,15x (um vírgula quinze) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados em dezembro de 2026;

(ii) 1,40x (um vírgula quarenta) vezes com base nas demonstrações financeiras encerradas em junho de 2027;

(iii) 1,65x (um vírgula sessenta e cinco) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados de dezembro de 2027 até dezembro de 2028;

(iv) *1,75x (um vírgula setenta e cinco) vezes com base nos balancetes intermediários ou nas demonstrações financeiras, conforme o caso, até a Data de Vencimento.".*

CDCA 02:

(i) 1,15x (um vírgula quinze) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados em dezembro de 2026;

(ii) 1,40x (um vírgula quarenta) vezes com base nas demonstrações financeiras encerradas em junho de 2027;

(iii) 1,65x (um vírgula sessenta e cinco) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados de dezembro de 2027 até dezembro de 2028;

(iv) *1,75x (um vírgula setenta e cinco) vezes com base nos balancetes intermediários ou nas demonstrações financeiras, conforme o caso, até a Data de Vencimento.".*

CDCA 03:

(i) 1,15x (um vírgula quinze) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados em dezembro de 2026;

(ii) 1,40x (um vírgula quarenta) vezes com base nas demonstrações financeiras encerradas em junho de 2027;

(iii) 1,65x (um vírgula sessenta e cinco) vezes com base nos balancetes intermediários encerrados de dezembro de 2027 até dezembro de 2028;

(iv) *1,75x (um vírgula setenta e cinco) vezes com base nos balancetes intermediários ou nas demonstrações financeiras, conforme o caso, dos períodos encerrados em junho de 2029 até a Data de Vencimento.".*

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

(ix) em decorrência do item (v) acima, a alteração da Cláusula 16.3 dos CDCAs, para que passe a refletir os novos parâmetros de apuração do Índice de Alavancagem Máxima, conforme descrito nas deliberações e apurados conforme a Cláusula 16.1, alínea "ii" do CDCAs.

(x) aprovação da inclusão da **Cláusula 6.4.2** no Contrato de Cessão, a fim de prever e regulamentar a utilização dos valores retidos nas Contas Vinculadas para fins de pagamento das parcelas do Lastro e de composição da retenção mensal destinada à formação do Fundo de Retenção, exclusivamente em relação ao mês de setembro.

(xi) aprovação e ratificação da utilização dos valores retidos nas Contas Vinculadas para fins de pagamento das parcelas do Lastro relativas aos eventos ocorridos entre junho e agosto de 2026;

(xii) a obrigação de as Devedoras, a Log Frio e a Emissora celebrarem, até 31 de dezembro de 2026, aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para correção do cálculo do Índice de Garantia constante na Cláusula 2.7, de modo que o divisor seja o somatório das parcelas devidas no âmbito dos CDCAS no mês de apuração do Índice de Garantia.

(xiii) a não declaração de vencimento antecipado dos CDCAs, nos termos da Cláusula 5.1., alínea "(ii)" dos CDCAs e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, conforme cláusula 5.1.1 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da obrigação de apresentação trimestral do relatório dos Contratos Lastro no período de 30 de junho de 2026, nos termos da Cláusula 2.3.1 dos CDCAs.

(xiv) autorizar e aprovar expressamente a celebração, assinatura, formalização e, conforme aplicável, registro de quaisquer instrumentos necessários à implementação e formalização das matérias ora aprovadas, inclusive aditamentos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), de todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, sem limitação, conforme aplicável, a celebração de aditamentos aos CDCAs, ao Contrato de Cessão Fiduciária, ao Termo de Securitização e de todo e qualquer documento da Operação ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações ora tomadas, inclusive a Contratação de Assessor Legal, às expensas das Devedoras, para a concretização das deliberações tomadas na presente assembleia, bem como nas assembleias realizadas em 20 de julho de 2026 e 19 de agosto de 2026, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de aprovação da presente Assembleia.

6.1. Para que não restem dúvidas, não será devida qualquer remuneração, prêmio, *waiver fee, taxa* ou cobrança de qualquer natureza em virtude da aprovação pelos Titulares

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

dos CRA dos temas ora deliberados.

7. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>: O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.1. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que **(i)** seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio; e **(ii)** que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram todos os Titulares dos CRA acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação as matérias da Ordem do Dia, sendo informado por todos que tal situação inexiste.

7.3. Os termos que não estejam expressamente definidos nessa ata terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. Ficam ratificados todos os demais termos e condições dos Documentos da Operação não alterados nos termos desta ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação.

7.4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.5. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRA. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

7.6. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. **<u>ENCERRAMENTO</u>:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo/SP, 16 de setembro de 2026.

Assinado por:
Lanna Luiza Batista
29F0534D0F994A2...

Lanna Luiza Batista
Presidente

Assinado por:
Fernanda dos Santos Silva
CB79AA6460274F5...

Fernanda Silva
Secretária

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(As assinaturas seguem na página seguinte e no Anexo I.)

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

(Página 1/2 de assinatura dos presentes à Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 300ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
João Carlos Silva de Ledo Filho
6F93E4E9D37F443...

Nome: João Carlos Silva de Lêdo Filho
E-mail: joao.ledo@ecoagro.agr.br
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Danilo Beretz Aren
43092C6396304EB...

Nome: Danilo Beretz Aren
E-mail: danilo@ecoagro.agr.br
Cargo: Diretor de Relação com Investidores e Securitização.

TAC LOGÍSTICA LTDA.

Assinado por:
Julio Cesar Garcia Dantas
AC0069D1DBED40E...

Nome: Julio Cesar Garcia Dantas
CPF: 022.542.758-36
E-mail:julio.dantas@superfrio.com.br

DocuSigned by:
Murilo Roberto Marques Migliorucci
704094FEF7CC4C1...

Nome: Murilo Roberto Marques Migliorucci
CPF: 375.458.058-28
E-mail: murilo.migliorucci@superfrio.com.br

SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A.

Assinado por:
Julio Cesar Garcia Dantas
AC0069D1DBED40E...

Nome: Julio Cesar Garcia Dantas
CPF: 022.542.758-36
E-mail:julio.dantas@superfrio.com.br

DocuSigned by:
Murilo Roberto Marques Migliorucci
704094FEF7CC4C1...

Nome: Murilo Roberto Marques Migliorucci
CPF: 375.458.058-28
E-mail:
murilo.migliorucci@superfrio.com.br

LOG FRIO LOGÍSTICA LTDA.

Nome: Julio Cesar Garcia Dantas
CPF: 022.542.758-36
E-mail:julio.dantas@superfrio.com.br

Nome: Murilo Roberto Marques Migliorucci
CPF: 375.458.058-28
E-mail:
murilo.migliorucci@superfrio.com.br

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

(Página 2/2 de assinatura dos presentes à Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 300ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:
Vinicius Santarém da Costa Machado
763C988577C5485...

Nome: Vinicius Santarém da Costa Machado
Cargo: Procurador

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

Docusign Envelope ID: 262A7AA1-0910-8A9E-81C1-78490F1960CB

ANEXO II

PRINCIPAIS TERMOS E ESTRUTURA PRETENDIDA PARA IMPLEMENTO DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

